CENTRO CIÊNCIAS + Rob. Cardoso

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1326/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, PREVISTOS NA LEI Nº. 1307/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo dos Contratos de servidores que prestam serviços no Centro Municipal de Ciências e Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso, nos termos da Lei Municipal nº. 1307/97, Artigo 1º.

ARTIGO 2º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob as seguintes classificações:

ATIVIDADE 2.050 -Manutenção do Centro Municipal de Ciências.

3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e Vantagens (CLT)
ATIVIDADE 2.040 - Manutenção e conservação do Ensino Regular

3.1.1.1.02.00 - Vencimentos e Vantagens - (CLT)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de novembro de 1997.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de novembro de 1997.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração